



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefone: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

De autoria do Vereador Cirlei José de Carvalho

Dispõe sobre a ampliação e alteração da composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Alfenas – CMTT previsto no artigo 9º da lei nº 4.309 de 14 de julho de 2011, incluindo representantes dos motoristas por aplicativo e dos prestadores de serviços de motoboy, e reduzindo os representantes da população de 02 (dois) para 01 (um) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alfenas decreta:

Art. 1º – Fica ampliada a composição do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT prevista no artigo 9º da lei 4.309 de 14 de julho de 2011, acrescentando os seguintes incisos:

XI – 01 (um) representante dos motoristas por aplicativo.

XII – 01 (um) representante dos prestadores de serviços de motoboy.

Art. 2º – O inciso X do artigo 9º passará a vigor com a seguinte redação:

X - 01 (um) representante da população.

Art. 3º – As demais disposições sobre composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefone: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a representatividade no Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT), assegurando espaço às categorias que hoje exercem papel fundamental na mobilidade urbana de Alfenas.

Os motoristas por aplicativo têm se consolidado como uma das principais alternativas de transporte na cidade, atendendo diariamente milhares de cidadãos e suprindo demandas que, muitas vezes, não são contempladas pelo transporte público coletivo. Sua inclusão no Conselho garante voz ativa na formulação de políticas públicas que impactam diretamente sua atividade e consequentemente nas melhorias e adequações necessárias no trânsito.

Da mesma forma, os prestadores de serviço de motoboy desempenham funções essenciais, na entrega de mercadorias e serviços, integrando-se ao cotidiano da população e da economia local. Sua participação permitirá contribuir com sugestões e reivindicações voltadas à melhoria da mobilidade, da segurança e da valorização da categoria.

Cumpre acrescentar que a referida modificação será de grande valia e de extrema importância no trânsito local uma vez que os referidos profissionais utilizam nossas avenidas e ruas diariamente, tendo uma visão crítica como usuário chegando a rodar até 300 km por dia em nossa cidade.

Por fim trata-se de medida que fortalece a gestão democrática e participativa das políticas de trânsito e transporte, permitindo maior diálogo entre Poder Público, trabalhadores do setor e a sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Cirlei José de Carvalho
Câmara Municipal de Alfenas